



Prefeitura Municipal de Pereira Barreto

ESTADO DE SÃO PAULO



L E I No 3.005

" Revoga Leis Municipais que dispõem sobre a doação de áreas de propriedade da Municipalidade. "

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1o - Ficam expressamente revogadas em todos os seus termos, as Leis Municipais abaixo relacionadas, que dispõem sobre a doação de áreas de propriedade da Municipalidade :-

<u>LEI No</u>	<u>DATA</u>	<u>DONATARIO</u>
1.947	05/07/91	- Satoru Waku (Auto Peças e Oficina Mecânica);
1.949	05/07/91	- Dermival José dos Santos (Oficina Mecânica);
2.030	27/11/91	- Tomiko Waku Esperança (Oficina Mecânica)
2.196	30/10/92	- Jorge Watanabe (Depósito Hortifrutigranjeiro);
2.796	06/10/97	- Neuza Tereza da Silva (Comércio de Flores e Plantas em Geral)
2.887	05/08/99	- Terezinha de Moura Gomes-Me (Buffet)
2.888	05/08/99	- Sinvaldo Pereira Freire (Oficina Mecânica)
2.900	02/09/99	- Duralaje Pereira Barreto (Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda-ME)
2.919	29/11/99	- Siderley Lopes Júnior (Comércio de Empacotamentos e Representações de Produtos Carvoeiros)
2.922	23/12/99	- Entre Rios - Transportes e Serviços Ltda (Sede Própria)



Prefeitura Municipal de Pereira Barreto

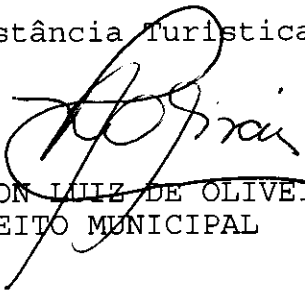
ESTADO DE SÃO PAULO



ARTIGO 2o - A presente revogação se fundamenta no não cumprimento dos requisitos legais dispostos nas Leis retro-citadas, combinadas com o Inciso I, Letra A, do Artigo " 80 " da Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, que define a Cláusula de retrocessão.

ARTIGO 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto,
27 de Dezembro de 2000.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA